



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025 /2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE Jardim Alegre e a empresa **R.B COELHO'S CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede á Praça Mariana Leite Félix, 800 Centro, inscrito no CNPJ/MF: n.º 75.741.363/0001-87, neste ato devidamente representado Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR.

CONTRATADA: R.B COELHO'S CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF: 01.250.294/0001-72, com endereço na Rua Bandeirantes nº 180 - centro na cidade de Apucarana - Paraná CEP: 86.800-060 – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Raphael Romeiro Basto da Costa Coelho, domiciliada na Rua Frankó, nº 390 Apto 203, na Cidade de Apucarana - Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.397.211-1 SSP/PR e do CPF/MF: 270.701.348-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato elaborado em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS DA REGIÃO DO PROJETO APRESENTADO, GRANULOMETRIA, CBR, INDICE DE SUPORTE DE MATERIAIS E INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE. Este Contrato tem como amparo legal o Processo Administrativo nº044/2015 e Processo de Compra nº043/2015, sob a Modalidade de Dispensa nº 011/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

O valor global para o funcionamento do objeto deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes consignados no orçamento do Município de Jardim Alegre, Classificada conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
08	001	15.451.0024.1002	3.3.90.39.00	1000	496
03	001	04.122.0004.2065	3.3.90.00.00	1000	44

Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, devidamente protocolada, desde que atendidas às condições especificadas:

- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 vias, na sede da contratante;
- Nota fiscal constando o nome do objeto fornecido, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

CLÁUSULA QUARTA

Da garantia de fornecimento

A garantia de fornecimento, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pelo perfeito fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Do Controle de Qualidade

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o objeto licitado apresenta qualidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Responsabilidade da Contratada



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os materiais em desacordo com as características e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, bem como se obriga, sem ônus para a contratante.

Manter o preço dos objetos licitado, objeto do presente contrato, até a data limite do término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Das Alterações

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo de Entrega

O CONTRATADO obriga-se a ter os objetos deste contrato, entregando-os imediatamente ao CONTRATANTE conforme ordem de fornecimento emitida pela Autoridade Municipal Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência até 25 de Julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Conhecimento das Partes

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões, que por ventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Vinculação

O presente contrato será regido em consonância com o ato convocatório da Dispensa nº.011/2015 Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Da Fiscalização

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Obras Publicas Senhor Alzemiro Francisco Rech Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Do Foro

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

Jardim Alegre, 22 de Junho de 2015.

Testemunhas:

Daiane Grasiela Frison

CPF: 033.356.969-56

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

**CONTRATADA: R.B COELHO'S
CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA
Oscar Costa Farias**

Raphael Romeiro B. da Costa Coelho

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 011/2015



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

Ref.: contratação de empresa especializada na elaboração de estudo de disponibilidade de materiais da região do projeto apresentado, granulometria, CBR, índice de suporte de materiais e índice suporte califórnia.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº011/2015 atendem a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº011/2015 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 5.000,00 cinco mil reais), através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificados conforme abaixo especificado:

Unidade		Dotação Orçamentária		Fonte	Desp.
08	001	15.451.0024.1002	3.3.90.39.00.00	1000	496
03	001	04.122.0004.2065	3.3.90.39.00.00	1000	44

Em favor de R.B.COELHO'S CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 01.250.294/0001-72, sediada á Rua Bandeirantes, nº 180, Centro, CEP 86.800-060, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, 22 de Junho de 2015

Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2015

Referente: referente a Palestra ministrada pela profissional José Osmar Carolino da Silva, com o tema “Motivação x Entusiasmo na Educação”, que será destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, Educadores Infantis, Equipe Pedagógica e Diretores das Escolas Municipais de Jardim Alegre.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº010/2015 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº010/2015, para a participação no evento supramencionado, no valor R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado abaixo conforme abaixo especificado:

Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte	Disp.		
06	001	12.361.0017.2016	3.3.90.36.00.00	1000	316
06	001	12.361.0017.2019	3.3.90.36.00.00	103	353
06	001	12.361.0017.2019	3.3.90.36.00.00	104	354

Em Favor de : José Osmar Carolino da Silva, pessoa física, em sede a Rua Treze de Maio, nº 985, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná

E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeita, 22 de Junho de 2015.



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 115/2015

Jardim Alegre, Terça-Feira 23 de Junho de 2015

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal